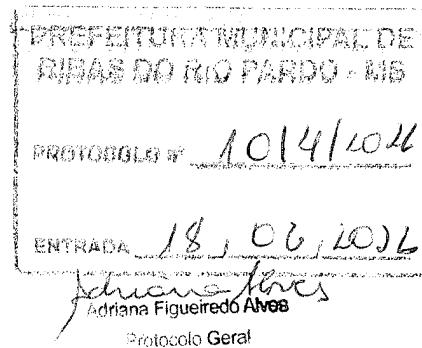


**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS**

**Pregão Presencial nº 006/2022
Processo Administrativo nº 009/2022**



EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.352.772/0001-89, sediada na Rua Mar Cáspio, 244, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, por seu representante legal infra assinado, nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, vem apresentar

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto contra a decisão de sua inabilitação por não atendimento aos termos do edital, que o faz nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE

A recorrente manifestou intenção de recurso, nos termos do subitem 10.1, do edital do pregão presencial em epígrafe, na data de 15/02/2022. A partir desta data dá-se início ao prazo para apresentação das razões recursais.

Ainda segundo o edital, por seu subitem 10.4, será concedido prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase.

Por derradeiro, mas de igual importância, o expresso no subitem 18.9 define o método de contagem dos prazos, qual seja, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos moldes do Art. 110, da Lei 8.666/93.

Nesse mote, ao considerar a manifestação de intenção de interpor recurso, que se deu em 15/02/2022, o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar razões recursais iniciaram-se em 16/02/2022, tendo por termo a data de 18/02/2022. Portanto, tempestivo o presente petitório.

DOS FATOS

A recorrente, na intenção de prestar o melhor serviço e oferecer o melhor preço, participou da sessão do pregão presencial em epígrafe na data de 15 de fevereiro de 2022, conforme se extrai da Ata de Sessão Pública.

Superada a fase de lances, no decurso da análise de documentos de habilitação, foi declarada inabilitada por não atender o edital no subitem 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, pois não apresentou o que pede o subitem 8.4.1.5, do edital do pregão presencial em comento.

A recorrente, tempestivamente, manifestou interesse de interpor recurso com vistas a combater a decisão adotada, que o fez motivadamente, dadas as razões de sua inabilitação.

DAS RAZOES RECURSAIS

I – DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO (DRE)

A DRE é um documento contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial. Deve ser elaborado obedecendo sempre o princípio do Regime de Competência, as



receitas e as despesas deverão ser lançadas no período que ocorreram, e não após recebidas ou pagas.

Foi instituída pela Lei 6.404/76, Art. 187, in verbis:

Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)
- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)
- VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:

- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.638, de 2007)

Veja-se que a finalidade do DRE é fornecer dados quanto a posição financeira da empresa através de informações, considerando os valores recebidos, receitas geradas, custos e gastos com despesas administrativas, operacionais, gerenciais, dentre outras.



Para a apuração do Lucro Líquido do Exercício primeiramente apresenta-se a Receita Bruta de Vendas ou Serviços. Feito isso, deduz-se as devoluções de vendas, abatimentos, descontos comerciais e impostos, que resultará na Receita Líquida.

Da Receita Líquida, deduz-se ainda os custos das vendas, que resultará no Lucro Bruto. Deste se deduz as despesas da operação, sejam elas, financeiras, operacionais, administrativas, etc. Inversamente, acrescenta-se as receitas operacionais e o resultado será o Lucro (ou prejuízo) operacional líquido.

Ao resultado obtido, serão acrescentados (ou deduzidos) os resultados não operacionais, tais como as participações de debenturistas, empregados, administradores, partes beneficiárias, etc. Chegando-se, enfim, ao Lucro Líquido do Exercício, objetivo final de toda e qualquer DRE.

Note-se que a recorrente não tendo, nos períodos de 04/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 31/12/2020, realizado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, sequer aplicação no mercado financeiro ou de capitais, conforme se depreende da justificativa apresentada pela contabilista (doc. Anexo), não ofereceu qualquer dado a ser considerado para formulação da DRE.

Ademais, os princípios da contabilidade norteiam a conduta do contabilista no desenvolver de sua profissão. Dentre eles podemos destacar o Princípio da Oportunidade, que concerne ao registro dos fatos contábeis de maneira tempestiva e íntegra, no momento oportuno, ou seja, foi gerado, e com informações completas e fidedignas, sem omissões ou excessos.

Temos ainda, o Princípio da Competência, ao dizer que os registros de receitas e despesas devem ser incluídos na apuração dos resultados do exercício (DRE) quando o fato gerador ocorre, independente de quando acontece o pagamento ou recebimento.

Portanto, vez que a recorrente estava inativa nos exercícios de 2019 e 2020, conforme depreende as cópias das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) anexadas, não havendo qualquer movimentação financeira, restou apenas informar o valor de seu capital social, no Balanço Patrimonial, segundo a prática contábil.

Em suma não há DRE a ser apresentada, pois não houve fato gerador que ensejasse sua elaboração. Reiteramos, a recorrente estava inativa nos anos de 2019 e 2020.

II – DA EMPRESA INATIVA

O conceito legal de pessoa jurídica inativa está contido no Art. 14, §§11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2005/21, in verbis:

Art. 14 [...]

§ 11. Considera-se pessoa jurídica inativa, para fins de apresentação da DCTF, a que não tenha realizado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o mês-calendário.

§ 12. Não descaracteriza a condição de inativa, nos termos do § 11, o fato de a pessoa jurídica efetuar, no mês-calendário a que se referir a declaração, o pagamento de tributo relativo a meses anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória

Conforme o Art. 5º, caput, e inciso IV, da Instrução Normativa mencionada, a pessoa jurídica inativa fica dispensada da apresentação da DCTF, devendo prestar declaração, segundo a alínea “c”, inciso III, do § 1º, do mesmo artigo, razão pela qual foi informada exclusivamente a competência janeiro/2020 e posteriormente janeiro/2021.

III – DAS DILIGÊNCIAS

O edital do pregão presencial em referência em seu subitem 3.1.2, letra “d”, ao pedir a apresentação da DRE, o coloca ao nível de mera formalidade, que visa a celeridade do processo.

Mesmo ante a exigência da DRE no subitem 8.4, que trata da Qualificação Econômico-Financeira, por seu subitem 8.4.1.5, por simples apreciação ao Balanço Patrimonial se verifica não haver qualquer movimentação a ser demonstrada. Razão pela qual não é gerada a DRE no SPED.

Verificada a ausência da DRE, o pregoeiro pode, e deve, realizar diligências com propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme autoriza

o § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93. Sim pois, não promoveria de forma alguma a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente.

Mesmo se assim pretendesse, não seria possível incluir novo documento, neste caso a DRE, vez que, como já exposto, não houve movimentação financeira nos anos de 2019 e 2020.

A falta da DRE não impede a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, por sua comissão de Licitação, verificar a saúde financeira da recorrente, vez que ao diligenciar estaria apta a levantar as informações pertinentes e mais, estaria agindo com vistas a ampliação da disputa e observância ao princípio da isonomia.

Neste sentido, o subitem 18.12, do edital em comento, coloca de forma clara que, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, inclusive quanto aos documentos apresentados atinentes à habilitação, desde que, não contrarie a legislação em vigor, garantindo-se a instrução do processo por diligência sempre que necessário.

A diligência realizada pelo pregoeiro a fim de levantar informações que confirmem a impossibilidade de apresentar a DRE pelos motivos já expostos, não fere ao Art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, ou qualquer outra norma posta, a contrário senso se fundamenta nos princípios da máxima competitividade no certame, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A recorrente, em 2019, por estar no seu primeiro ano de exercício, não pode promover qualquer movimentação financeira, de mesmo modo no ano de 2020, neste último em razão da Pandemia do Coronavírus, posto que, as aulas foram suspensas impossibilitando qualquer prestação de serviços de transporte escolar, e inclusive restringindo qualquer investimento ou movimentação financeira que colocasse sua sobrevivência em risco.

Por fim, vale dizer que, conforme expresso na Seção II, que trata das Demonstrações financeiras, no Art. 176, inciso I, da Lei 6.404/76, o Balanço Patrimonial é sim uma demonstração financeira.

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

[...]

Ademais, o Art. 178, da mencionada lei, assevera, no melhor entendimento, ser possível a análise da situação financeira da recorrente.

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

Havendo necessidade de qualquer esclarecimento, nada mais oportuno que a realização de diligências com vistas a nutrir o processo com informações fidedignas e na observância estrita da lei e dos princípios da licitação pública.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, Requer-se:

- a) Seja dado por tempestivo o presente recurso;
- b) Seja conhecido e provido o presente recurso, por suas razões, para que a recorrente seja declarada habilitada, sendo revertida sua inabilitação e dado prosseguimento à fase seguinte;
- c) Por fim, que todas as intimações do presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome da recorrente, sob pena de nulidade nos termos da lei.

Nestes termos,

pede deferimento.

De Campo Grande para Ribas do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2022.


EMPRESA MODERNA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ 32.352.772/0001-89
SINVAL MARTINS DE ARAUJO
CPF 045.258.761-15

CONFIRME COM O ORIGINAIS

Coordenadora de Licitação

Licitação Ap. Capexci

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.017.084 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2018

GERAL NOME Sinval Martins de Araujo

FILIAÇÃO
Joaquim Martins de Araujo
Leolina Dias Martins

NATURALIDADE
Goiandira - GO

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1947

DOC. ORIGEM
C C 4.216 L 98 F 137
1ª Circuns. Campo Grande

CPF
045.258.761-15

PIS / PASEP

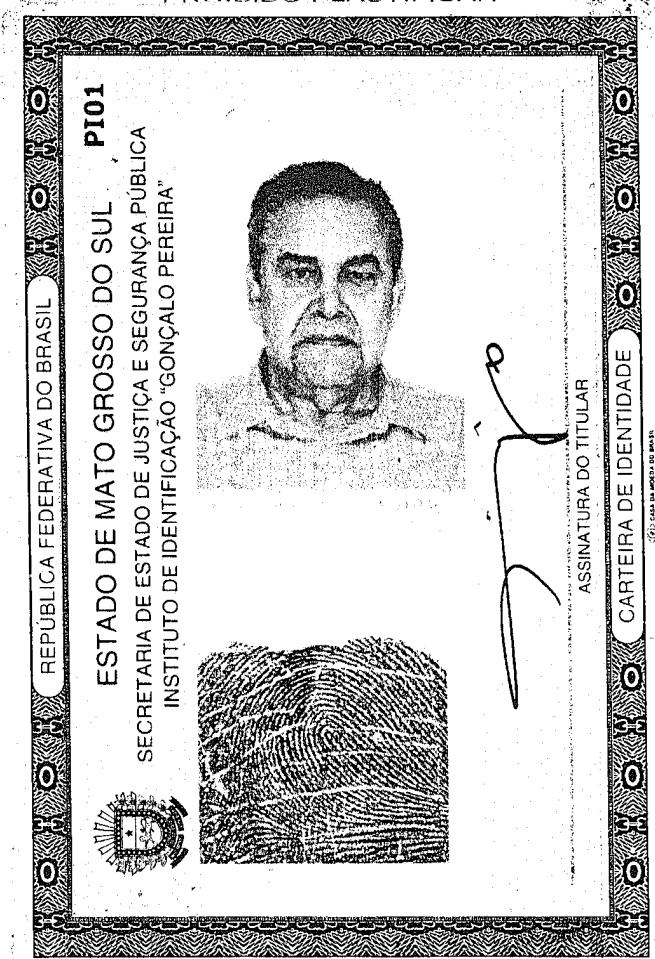
Juciene Correia de Menezes
Ponta Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR
2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.352.772/0001-89

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
NUMERÁRIOS E PAPÉIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO - CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOMICILIADOS NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.41.A7.3D.FC.65.F9.9E.8E.96.F7.0D.DE.C9.0E.48.54.6B.9A.4D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
54201277896	32.352.772/0001-89

NOME EMPRESARIAL

EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
55.41.A7.3D.FC.65.F9.9E.8E.96.F7.0D.DE.C9.0E.48.54.6B.9A.4D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	526136547086442650 0	15/05/2020 a 14/05/2021	Não
Procurador	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	526136547086442650 0	15/05/2020 a 14/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

55.41.A7.3D.FC.65.F9.9E.8E.96.F7.0D.
DE.C9.0E.48.54.6B.9A.4D-2

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2021 às 10:33:24

C7.19.52.FC.DD.01.46.3B
5F.61.25.F2.48.C1.F5.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

32.352.772/0001-89

SCP

NOME EMPRESARIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B0.D9.00.63.92.CA.F0.40.D0.B6.4C.0B.50.E9.16.64.FF.CD.60.E5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	5261366570643998670	26/05/2021 a 26/05/2022
Contador/Contabilista	46467530144	SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA:46467530144	5261366570643998670	26/05/2021 a 26/05/2022

NÚMERO DO RECIBO:

B0.D9.00.63.92.CA.F0.40.D0.B6.4C.0B.
50.E9.16.64.FF.CD.60.E5-2

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/09/2021 às 17:07:02

92.E6.A7.3F.F5.BC.33.59
BE.F4.DE.D9.5E.D1.9A.86

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Janeiro/2020

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2020.2020.1820014997
Número do Recibo: 37.93.85.59.21-36
Data de Recepção: 17/02/2020
Data de Processamento: 17/02/2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA
Logradouro: RUA MAR CASPIO Número: 244
Complemento:
Município: CAMPO GRANDE Bairro/Distrito: CHACARA CACHOEIRA
UF: MS
CEP: 79040-080 Telefone: (67)3028-5959 UF: MS
Caixa Postal: 30285-959 FAX: (67)3028-5959
Correio Eletrônico: COLORADO.TEC@HOTMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

16022022000000001181239
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Janeiro/2020

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: SINVAL MARTINS ARAUJO

CPF: 045.258.761-15

Telefone: (67)3028-5959

Ramal:

FAX: (67) 3028-5959

Correio Eletrônico: COLORADO.TEC@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 109.968.851-53

Inscrição no CRC: 3496

UF: MS

Telefone: (67)3028-5959

Ramal:

Fax: (67)3028-5959

Correio Eletrônico: COLORADO.TEC@HOTMAIL.COM

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 32.352.772/0001-89

Janeiro/2021

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2021.2021.1870036413
Número do Recibo: 37.87.99.12.11-05
Data de Recepção: 17/02/2021
Data de Processamento: 17/02/2021

Dados Iniciais

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA

Logradouro: RUA MAR CASPIO

Número: 244

Complemento:

Bairro/Distrito: CHACARA CACHOEIRA

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79040-080

Telefone: (67)3028-5959

FAX: (67)3028-5959

Caixa Postal:

UF: MS

CEP:

30285-959

Correio Eletrônico: COLORADO.TEC@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022**

Prezados Senhores,

SANDRA VESPERO SILVA MADEIRA, brasileira, contabilista, inscrita no CRC 6445/O-4-MS, com escritório profissional estabelecido na Rua Sebastião Lima, 1234, Bairro Monte Líbano, na cidade de Campo Grande – MS vem esclarecer que:

A **EMPRESA DE TRANSPORTE MODERNA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob n. 32.352.772/0001-89, estabelecida na Rua Mar Cáspio, n 244 – Bairro Cachoeira – Campo Grande - MS, teve sua constituição deferida pela Receita Federal do Brasil em 04/01/2019, com registro na JUCEMS sob NIRE n. 54201277896.

No período de 04/01/2019 até 31/12/2020 não efetuou qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, condição essencial para ser considerada inativa para fins tributários.

Conforme **Lei n 6.404/76, Seção V, art.º 187**, a Demonstração do Resultado do Exercício é um relatório contábil que mostra o resumo da posição financeira da empresa, considerando os valores recebidos, as receitas geradas das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços, os valores gastos com despesas administrativas, operacionais, gerenciais e demais deduções para então, apurar o lucro ou prejuízo da entidade.

Dos termos do dispositivo e diante de tal finalidade, a elaboração da DRE da **Empresa de Transporte Moderna Ltda**, pelos princípios da contabilidade, é materialmente impossível, motivo pelo qual não consta anexado aos documentos exigidos no

processo licitatório nº 0009/2022, e Pregão presencial nº 006/2002 da Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo.

Atenciosamente,

SANDRA VESPERO Assinado de forma digital por
SILVA SANDRA VESPERO SILVA
MADEIRA:46467530144 Dados: 2022.02.15 12:17:26 -0400

Sandra Vespero Silva Madeira

CRC 6445/O – 4 MS